



CÂMARA MUNICIPAL

18.900 — SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3/80

SEBASTIÃO BOTELHO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Artigo 1º - Em virtude da Lei 857, de 27 de novembro de 1980, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de funcionários e Servidores Municipais do Executivo, esta Presidência reestrutura pelo presente, o quadro de funcionários e Servidores do Legislativo.

Artigo 2º - Em virtude da Lei 857, de 27 de novembro de 1980, passa a ser estruturado da seguinte forma o quadro de funcionários do Legislativo, que terão os seus vencimentos de acordo com as referências constantes da escala de vencimentos do Executivo - A SABER:

<u>Nº</u>	<u>Cargo</u>	<u>Referência</u>	<u>Forma de Provimento</u>
1 - 1	- Chefe de Secretaria	F.3	Efetivo - concurso
2 - 2	- Zeladora	04	Efetivo - concurso
3 - 1	- Ass. da Presidência	0 6	Comissão
4 - 1	- Contador	0 7	Contratado
5 - 1	- Escrivão	0 5	Contratado
6 - 1	- Auxiliar de Secretaria	03	Contratado

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 1980, revogadas as disposições em contrário e especialmente todas as Leis e outros Atos Legislativos que dispuserem sobre reorganização ou reestruturação do quadro dos funcionários do Legislativo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 28 de novembro de 1980.

Sebastião Botelho de Souza